

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.896 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Missal, o cargo de Assessor Parlamentar, destinado a prestar assessoramento administrativo, técnico e político aos vereadores, provido mediante livre escolha do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A nomeação para cargo em comissão recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições.

Art. 3º - O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de dedicação de 40h (quarenta) semanal, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

Art. 4º - A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica instituído e incorporado ao Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Missal instituído pela Lei Municipal nº 1.297, de 30 de setembro de 2015, ficando acrescentado ao Anexo IV da Lei a seguinte redação:

	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	GRUPO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
5	Assessor Parlamentar	03	GPC	AP	40h	R\$ 4.580,00

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - LEI Nº 1.896 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GPC

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar são: Prestar assessoramento administrativo, técnico e político aos Vereadores, auxiliando diretamente no desempenho das atividades legislativas, mediante a elaboração, organização, acompanhamento e controle de projetos de lei, proposições legislativas, indicações, requerimentos, pareceres, memorandos, ofícios e demais expedientes de interesse do mandato parlamentar. Acompanhar e prestar apoio às sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como às reuniões internas e externas vinculadas às atividades parlamentares. Executar atividades rotineiras de suporte aos trabalhos legislativos, garantindo a organização, tramitação e correta instrução dos processos legislativos e administrativos afetos aos Vereadores a que estiver vinculado. Auxiliar e acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias, inclusive participando das reuniões, promovendo a organização de documentos, atas e redigindo minutas de pareceres, relatórios e demais manifestações necessárias ao regular funcionamento das Comissões. Realizar a reprodução, organização e distribuição de projetos de lei, proposições e outros documentos oficiais aos Vereadores, zelando pela confidencialidade e pelo adequado fluxo das informações. Responsabilizar-se pelo controle, guarda e uso racional do material permanente e de expediente dos parlamentares aos quais estiver designado. Organizar, controlar e acompanhar a agenda legislativa dos Vereadores, incluindo compromissos institucionais, audiências, reuniões, sessões e demais atividades relacionadas ao exercício do mandato. Acompanhar os Vereadores em deslocamentos oficiais dentro e fora do Município, quando necessário ao interesse público e às atividades parlamentares. Prestar apoio na interlocução entre o Vereador, os órgãos da Administração Pública, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Executar outras atividades correlatas ou compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas, desde que relacionadas ao apoio direto ao exercício da função legislativa e às atividades institucionais da Câmara Municipal.

REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO.